

# INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR: REFLEXÕES E DISCUSSÕES NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Carmen Tereza Velanga<sup>1</sup>

Anamaria Silveira<sup>2</sup>

## RESUMO:

Trata-se de contextualizar a inclusão de forma ampla, sua evolução conceitual, a tradução nas principais políticas pública educacional e de como conceitos são construídos socialmente. Discute a pessoa deficiente como cidadão de direitos, a Lei da Acessibilidade e aponta sugestões para superação da mesma. Parte da reflexão da legislação internacional e nacional acerca da inclusão, como: Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, em 1990, Declaração de Salamanca, na Espanha (1994), que geraram discussões em todo o mundo quebrando antigos paradigmas, e que orientam para práticas inclusivas não apenas das pessoas com deficiência, como também os grupos considerados minoritários. Discute também alguns aspectos que merecem importância diante da necessidade de buscar resposta à questão de como tornar a escola, a Universidade como *locus* privilegiado da formação de docentes e a educação mais inclusiva.

**Palavras-chave:** Inclusão. Educação Especial. Formação de professores.

## ABSTRACT:

In this article we discuss social inclusion, public policies and the need for educators to be aware of this subject. We propose to offer a reflection on the international law related to inclusion such as the World Conference in Jomtien, the Salamanca Act which generated discussions in the whole world. We argue that we need to transform the school and the university into a privileged space for a more inclusive education.

Keywords: Inclusion, Special Education, Teacher's Education.

## INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação, vinculada ao Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), docente pesquisadora do PPGE-Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação. E-mail: [carmenvelanga@gmail.com](mailto:carmenvelanga@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutora em Educação Ambiental com Pós Doutorado em Educação Especial, vinculada ao Departamento de Física do campus de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia, docente pesquisadora do PPGE-Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação. E-mail: [anaunir2012@gmail.com](mailto:anaunir2012@gmail.com)

*Temos direito de ser iguais quando a diferença não inferioriza e direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.*

Boaventura Souza Santos<sup>3</sup>

Sabe-se que os fundamentos que sustentam a política educacional nacional estão vinculados às políticas internacionais, de forma indireta ou direta. Dessa forma, é necessário considerar as reformas estruturais que ocorreram a partir dos anos 1990, de natureza neoliberal, e que vinculam a reestruturação capitalista mundial, seus ajustes macroeconômicos capitaneados pelo Banco Mundial, que originaram um “consenso” acerca de quais prioridades e estratégias as reformas educacionais teriam a eleger, especialmente nos países considerados “em desenvolvimento”: a educação passa a ter relevância, passando a ser considerada como fator de desenvolvimento social e como geradora da estabilidade do sistema capitalista em nível mundial.

Não obstante, tal influencia não significa necessariamente a ingerência dessas agências sobre as decisões de cada governo: “[...] embora seja reconhecida a importância das mencionadas agências na formulação das políticas sociais dos países em desenvolvimento, sobretudo os devedores do FMI [Fundo Monetário Internacional], não é possível considerar que suas agendas se resumem em mera execução das orientações oriundas daqueles organismos” (OLIVEIRA, 2000, p.108).

Neste entendimento, trazemos à reflexão o fato de que as agências internacionais, representadas mais especificamente pelo Banco Mundial (BM), Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL) e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), influenciam direta e fortemente as reformas nos países emergentes como o Brasil, por meio de um ideário desenvolvimentista que neles são difundidos.

A inclusão social, promovida pela concepção amplamente aceita como “igualdade de oportunidades” torna-se o grande mote para as mudanças nas propostas educacionais. A equidade torna-se o discurso dominante, espreado à educação, cujas políticas, a exemplo das conferências internacionais que as inspiram, voltam-se para a construção de uma sociedade mais justa, na qual todos os indivíduos, sem distinção, passam a ter os mesmos direitos assegurados nas declarações e recomendações trazidas pelas conferências mundiais de educação.

---

<sup>3</sup> LOPEZ, I. Em busca da cidadania global. Entrevista com Boaventura de Souza Santos. 2012. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura\\_e.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_e.html)>. Acesso em: 10 jun. 2012.

Prioritários são dois importantes documentos internacionais: A Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, em 1990, e os referentes às Estruturas de Ação em Educação Especial, adotadas pela Conferência Mundial em Educação Especial, organizadas pelo governo da Espanha e UNESCO, as quais geraram a Declaração de Salamanca e suas recomendações mundiais sobre necessidades educativas especiais, em 1994, que orientam para práticas inclusivas não apenas das pessoas com deficiência, como também os grupos considerados minoritários. Certamente que as recomendações são de chamadas à solidariedade, aos valores tais como tolerância, altruísmo, enfim, valores e atitudes que combatem a discriminação.

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, o Plano Nacional de Educação (2001) e a Resolução CNE/CEB 2/2001 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica) indicam a Educação Especial em conformidade ao sistema educacional inclusivo, a ser ofertada “preferencialmente” na rede regular de ensino.

Ao elencarmos as principais leis sobre a Educação para crianças com necessidades educacionais especiais, abaixo, intencionamos refletir sobre a grande preocupação que se evidencia em nossas políticas educacionais, atendendo aos parâmetros globais do mundo ocidental acerca da inclusão. Vejamos que houve avanços, aperfeiçoamento de ideias e concepções, mudanças de paradigmas, e mesmo assim ainda, na prática, caminhamos a passos lentos.

- a) Constituição de 1988 (em seu o artigo 208);
- b) Lei 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, bem como sua integração social;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990;
- d) Declaração de Salamanca, de 10 de junho de 1994, sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais;
- e) Capítulo da LDB, de 1996, sobre a Educação Especial;
- f) Decreto nº. 3.298, de 1999, regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- g) A lei 10.172, de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e estabelece vinte e oito objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais;

h) Resolução número 2, de 11 de setembro de 2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

i) Decreto no. 3.956, de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção da Guatemala);

j) Resolução do Conselho Nacional de Educação nº1/2002 define que as universidades devem prever em sua organização curricular formação dos professores voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais;

l) A lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão;

m) Decreto No. 5.626/05 - Dispõe sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras;

n) Decreto número 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado;

o) A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Não é intenção, por ser exíguo este espaço de discussão, esmiuçar as contribuições de cada desses importantes documentos oficiais e em vigor, mas observar que há evolução constante nesta área, e que, a nosso ver, precisam as políticas estar conectadas com a mudança atitudinal, esta a mais complexa de se obter, porque não se curva à legislação que obriga.

## **2. Terminologia e concepções em um mundo de mudanças rápidas**

Atualmente, a terminologia aceita para referir-se às pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, quer sensitiva, quer física ou mental, é "Pessoa com Deficiência". Acerca das Categorias de Deficiência, sua nomenclatura e conceitos, considera-se o que determina o Decreto 3.289 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Considera-se Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) aquela que apresente, em caráter permanente, perdas ou reduções de sua estrutura, ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades,

dentro do padrão considerado normal para o ser humano. No entanto, havemos de lembrar que uma grande parte de nossa sociedade não conhece ou não atua na área da deficiência, e ainda utiliza o termo "portadores de deficiência" ou "portadores de necessidades especiais" para designar a pessoa com deficiência.

Hoje há o entendimento de que, ao desconhecermos a terminologia mais adequada politicamente, estamos na verdade reforçando a exclusão. Vejamos: o termo "portador" significa alguém que "porta" algo, e que pode simplesmente deixar de lado assim que quiser ou chegar ao local desejado. Lembra-nos, por exemplo: portar uma carteira, um documento, um objeto e ainda ser portador de uma doença.

Necessário se faz enfatizar que a deficiência, muitas vezes, pode ser permanente, então aí não cabe o termo "portador". Alguns estudiosos da área lembram que, ao rotularmos uma pessoa como "portador de deficiência", a deficiência passa a ser o destaque principal do indivíduo ao qual nos referimos, ou seja, esquecemo-nos de que, antes de ser "portador", trata-se de uma "pessoa"!

Nas décadas do século passado, utilizamos vários termos que hoje se configuram inadequados: de "doido", "defeituoso", "aleijado", "incapacitado", "inválido", o termo migrou para "deficientes" apenas a partir de 1981, como influência do Ano Internacional e da Década das Pessoas Deficientes, estabelecido pela ONU. Assim, a partir da década de 1980, passou-se a usar os termos "pessoa portadora de deficiência" e "portadores de deficiência". Seria a partir da metade da década de 1990, que mudaria a terminologia, passando a "pessoas com deficiência", que permanece nos dias atuais. Frisamos ainda que o termo "especiais" e "pessoas com necessidades especiais" hoje é estendida às necessidades educacionais especiais das crianças com deficiência, passando a ser utilizada em todas as circunstâncias, fora do ambiente escolar. Porque, afinal, quem de nós não tem uma "necessidade educacional especial"...

O que vemos de substancialmente diferente no uso das terminologias é que hoje passamos a valorizar a pessoa humana, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais. Evita-se o rótulo à pessoa pela sua característica física, visual, auditiva ou intelectual, mas reforça-se a pessoa como indivíduo único, para além de suas restrições.

Há, neste particular sobre a terminologia, que se entender que a linguagem é a marca de um povo, de uma sociedade. A discriminação pode começar pela linguagem, de forma voluntária ou involuntária. Neste sentido, o cuidado no uso dos termos merece atenção de toda a sociedade que deseja ser inclusiva.

---

### **3. A pessoa deficiente como um cidadão de direitos: o direito à diferença.**

No decorrer do tempo a deficiência foi sendo tratada de formas distintas. A partir do sec. XX passou por modificações quanto ao seu entendimento, desde fazer referencia à deficiência física, à deficiência sensorial, à deficiência cognitiva, à deficiência intelectual, às doenças mentais e a diversos tipos de doença crônica, para, recentemente, passar a ser considerada pelos direitos humanos. Desde então, percebe-se a busca por manter a deficiência dentro da sociedade, com atitudes de inclusão e normas de acessibilidade.

Na legislação brasileira, importa nos referir ao DECRETO N.º 3298/99, que regulamentou a LEI 7853/89, acerca das definições:

I - *deficiência* – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - *deficiência permanente* – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - *incapacidade* – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

O DECRETO N.º 5296/04 – regulamenta as LEIS 10.048 E 10.098/2000:

I - *Pessoa “portadora” de deficiência*;

II - *Pessoa com mobilidade reduzida*, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Observa-se outro importante documento, datado de dezembro de 2006, em que a Organização das Nações Unidas (ONU) acordou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para proteger e reforçar os direitos e a igualdade de oportunidades dos 650 milhões de pessoas com deficiência em todo o mundo.

Em 9 de julho de 2008 o Congresso Nacional ratificou com quórum qualificado a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Trazemos à reflexão alguns destaques acerca da CONVENÇÃO DA ONU SOBRE OS DIREITOS DAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – 2008, em seu Artigo 1, ao anunciar o Propósito: “O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.” O documento esclarece que: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Já a LEI N• 12.470/31 de agosto de 2011 define que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo (pelo menos dois anos) de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial. Percebe-se que os impedimentos podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

### **3.1 O direito à acessibilidade: medidas que podem ajudar**

Sendo importante para o debate acerca da inclusão, *o direito à acessibilidade* se trata de auxílios técnicos que servem para promover, através de certas facilidades que ajudam a contornar os obstáculos que se apresentam o desempenho das mesmas tarefas possíveis de ser realizadas por pessoas sem qualquer tipo de deficiência. Estas ajudas técnicas são, entre outras, o alfabeto Braille, a linguagem de sinais (para pessoas surdas), as cadeiras de rodas e os sinais sonoros dos semáforos.

*O direito à acessibilidade* tem como referência a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. A lei estabelece, entre outras medidas, a ampliação da acessibilidade aos sistemas de comunicação em benefício das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A acessibilidade, segundo a Wikipédia<sup>4</sup>, significa “[...] não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população”. Desde 2009, o Ministério da Educação divulga em seu site<sup>5</sup> medidas que estão sendo tomadas acerca da acessibilidade em vários níveis.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Acessibilidade>>. Acesso em 10.06.2012.

<sup>5</sup> Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=7045](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=7045)>. Acesso em 10.06.2012.

Dessa forma, quanto a medidas que garantam a acessibilidade às pessoas deficientes, o MEC se propõe a incentivar e implantar várias. Trazemos o exemplo de uma Universidade pública brasileira<sup>6</sup>, que anunciou medidas importantes e que podem dar exemplo a demais universidades, por exemplo, em quatro níveis: arquitetônico, comunicacional, pragmático, metodológico e atitudinal. Senão, vejamos: a) *Em nível arquitetônico*: dotar todos os *campi* com piso liso (sem paralelepípedos) para acesso ao mesmo e entre os prédios quando for o caso; prover todos os prédios com um banheiro acessível a cadeirantes em todos os pavimentos; reorganizar o mobiliário de sala de aula, corredores e demais espaços dirigidos ao ensino, pesquisa e lazer de forma a ser utilizado com segurança e autonomia. B) *Em nível comunicacional*: Tornar acessíveis todas as páginas institucionais da Universidade na Internet; dispor de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais para o atendimento a estudantes surdos que tenham a Libras como sua primeira língua, e para eventos realizados na universidade; empréstimo de equipamentos que facilitem a comunicação de pessoas com deficiência, como microfones de cabeça e laptops.

A referida IES que no serve de exemplo continua anunciando suas intenções de acessibilidade ao *nível de programática*: garantir extensão de tempo para a realização de provas e para a realização dos cursos, conforme a Resolução do Conselho Federal de Educação, no 02, de 24 de fevereiro de 1981; incluir nos cursos de licenciatura as disciplinas Educação Especial e Língua Brasileira de Sinais I e II; oferta de bolsas a estudantes com deficiência, independente de sua condição socioeconômica. *Ao nível da acessibilidade metodológica*: Acompanhar estudantes com necessidades educacionais especiais identificando suas necessidades particulares (pedagógicas e as relativas à acessibilidade), buscando atendê-las; garantir a acessibilidade, sob todos os seus aspectos, aos vestibulandos com necessidades educacionais especiais; definir uma política de concessão de bolsas para os alunos de graduação, inclusive para prestar apoio a estudantes com deficiência motora ou sensorial que necessitem do mesmo. Finalmente, porém não menos importante, a acessibilidade *ao nível atitudinal* é anunciada: Desenvolver junto à comunidade da Universidade, ações de sensibilização e orientação à melhor forma de atender às pessoas com necessidades especiais.

Do que depreendemos com tal exemplificação é que as universidades brasileiras, guardiãs do conhecimento, da independência de pensamento e autonomia, necessitam

---

<sup>6</sup> Disponível em: < <http://www.prograd.uff.br/sensibiliza/categoria/acessibilidade/acessibilidade-arquitetonica> >. Acesso em 10.06.2012.

olhar para suas dependências internas em primeiro lugar, fazer as adaptações necessárias, não apenas no cumprimento da Lei de Acessibilidade, mas criando uma nova mentalidade de acessibilidade, como nos faz crer a Universidade referenciada, quando divulga a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão-, como o “resultado de um esforço conjunto de docentes, técnico-administrativos e alunos de vários setores da universidade e instituições parceiras, com o objetivo de fomentar a implantação e consolidação de políticas inclusivas na Universidade [...] por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais enfrentadas pela comunidade”. Ações como esta poderiam surgir na Universidade Federal de Rondônia, onde lecionamos e lutamos por meios e atitudes de inclusão.

#### **4. Porque desenvolver um sistema educacional que seja mais inclusivo.**

Alguns aspectos devem ser considerados, diante dos direitos adquiridos à inclusão de todos. Assim, podemos considerar algumas vertentes como essenciais.

Reportamo-nos a Skliar e Souza (2000, p. 269), quando apontam que a Educação Especial traz “para si um olhar iluminista sobre a identidade de seus sujeitos”. Ela vale-se de oposições, como “perfeito/ imperfeito, normalidade/anormalidade, de racionalidade/ irracionalidade e de completude/incompletude como elementos centrais na produção e práticas pedagógicas”. Os referidos autores colocam ainda que, na Educação Especial, “os sujeitos [outros] são homogeneizados e naturalizados, valendo-se de representações sobre aquilo que está faltando em seus corpos, em suas mentes e em sua linguagem”.

Assim, acreditamos que há uma necessidade premente em nossa sociedade: revisitar o paradigma da inclusão, perceber quem é que está sendo incluído. A formação de professores é questão candente, deve ser discutida e chegar o país a novos patamares no redimensionamento das políticas públicas de formação docente, de empregabilidade, de carreira do profissional educador, favorecendo a qualidade do ensino desde a formação e a profissionalização.

Em primeiro lugar poderíamos argumentar que um sistema educacional mais inclusivo pode significar que crianças têm direito à educação. Todas. No *nível educacional*, sabemos que educar crianças juntas pode significar que a escola terá que buscar soluções próprias para beneficiar a todas, respeitando as suas diferenças individuais. No *nível social*, as escolas que se disponham a ser inclusivas acabam por influenciar nas mudanças atitudinais diante do “diferente”, o que leva, em longo prazo,

a uma sociedade melhor, mais justa, sem discriminações. No *nível econômico*, um sistema complexo de diferentes tipos de escolas especializadas acaba por ser praticamente inviável diante do alto custo, sem falar que correm o risco de se transformar em *guetos*, escolas onde, em nome da inclusão, acabam por separar as crianças, que terão formação humana não inclusiva, por não conviver com o “diferente”.

## CONSIDERAÇÕES

Argumentamos a necessidade de que a sociedade tenha conhecimento da trajetória histórica das pessoas ditas “diferentes”, ou por uma incapacidade orgânica limitadora, ou por fatores sociais. Muitos termos foram usados ao longo dos tempos, o que significa uma evolução conceitual que revela as diferentes concepções como construção histórica da própria sociedade. Revelam ainda a luta de muitos, que vem demonstrando maior sensibilidade, no sentido de promover a inclusão. Inclusão é muito mais que integração, que reunir pessoas diferentes, que adaptar ou condicionar, recondicionar. Incluir não significa segregar, discriminar, mas tornar aberto o processo de participação social em todos os aspectos: político, econômico, cultural, ambiental.

Como excluídos podemos considerar todos os que não participam do consumo de bens materiais em uma sociedade capitalista. O conceito exclusão também evoluiu desde os anos oitenta do século passado, a partir de conceitos como miséria, pobreza, marginalidade, segregação.

A inclusão escolar é uma das dimensões do processo de inclusão social. Trata-se do conjunto de políticas públicas e não públicas de proporcionar escolarização a todos os segmentos humanos da sociedade, com destaque para a infância e adolescência.

Estamos certos de que a inclusão educacional pode ajudar a transpor as barreiras das injustiças sociais. Não há como negar as diferenças culturais, sociais, étnicas, religiosas, num país multicultural. Lembrar que todos nós temos o direito à diferença, como seres humanos que somos na igualdade de sermos humanos todos.

Nosso modelo educacional esgota-se em leis muito boas, elogiadas, mas que esbarram em barreiras de acessibilidade, e, dentre elas, as atitudinais, que são mais complexas de se transpor. Não devemos nos esquecer de que a educação e a escola são fontes, muitas vezes a única, como a que desempenha o papel primordial de acolher a todos sem distinção de classe, sexo, opção religiosa, orientação sexual, etnia etc., num mundo que valoriza o direito à expressão individual.

---

Devemos lembrar que o fato de termos nossas características individuais não nos caracteriza como diferentes. Na realidade, ao potencializarmos nossas particularidades é que podemos ser diferentes, a exemplo do que se dá nos esportes, nas artes.

"Temos direito de ser iguais quando a diferença não inferioriza e direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza". (SANTOS). Se a sociedade somos todos, a escola é para todos.

Neste sentido, a guisa de conclusão, trazemos alguns aspectos que mereceriam importância diante da necessidade de buscar resposta à questão de como tornar a escola, a Universidade como *locus* privilegiado da formação de docentes e a educação mais inclusiva. Assim: a) Atenção ao desenvolvimento de propostas diante do que preconiza a Convenção da ONU acerca dos direitos das Pessoas com Deficiência, assim como o que rege o Atendimento Educacional Especializado, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica; b) Atenção à acessibilidade de forma específica e ampla: acessibilidade arquitetônica é realmente importante, mas a acessibilidade pedagógica, de comunicação e informação não deve ser menosprezada; é menos importante; c) Articular a Universidade com a escola regular e a uma rede de professores da educação especial e que trabalham com inclusão, compartilhando problemas e buscando soluções, rompendo a dicotomia especial/comum; d) Buscar serviços especializados; e) Aumentar investimentos na capacitação de professores, de funcionários da escola, a fim de que as crianças com deficiência e seus familiares possam receber o suporte necessário durante o processo da educação escolar; f) Inteirar-se das novas discussões referentes às tendências da produção científica na área, incluindo as atuais discussões sobre multiculturalismo, diversidade e Educação Inclusiva, abrangentes à família e à formação de professores e suas práticas (MENDES e outros, 2004).

Por fim, sabemos que as políticas públicas enfrentam, na contemporaneidade, um grande desafio, quer seja o de desenvolver a inclusão social e educacional em um país emergente, com enormes bolsões de pobreza, conflitos sociais a resolver e marcado por desigualdade social. Portanto, a inclusão para acontecer de fato, precisa sair do papel e do discurso para se instalar a partir da formação inicial de professores, formação continuada, permanente e nas práticas pedagógicas, na sala de aula, na gestão escolar, devendo chegar à família, aos grupos sociais, ao mercado de trabalho, na convivência diária, fazer parte, portanto, da prática social de forma consciente e articulada e, para

isso, a mentalidade das pessoas deve ser mudada. A educação tem mais esta missão a cumprir.

## REFERÊNCIAS

LOPEZ, I. Em busca da cidadania global. Entrevista com Boaventura de Souza Santos. 2012. Disponível em:  
[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura\\_e.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_e.html). Acesso em: 10 jun. 2012.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; WILLIAMS, Lucia C. de Albuquerque (Orgs.). **Temas em Educação Especial**. São Paulo: EduFScar, 2004.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Educação Básica: gestão do trabalho e da pobreza**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

SKLIAR, Carlos B.(org). **Educação e exclusão**. Abordagens sócias antropológicas em educação especial. Mediação, 1997.

**Acessibilidade**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Acessibilidade>. Acesso em 10.06.2012.

Portal MEC amplia padrão de acessibilidade. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/hp?option=com\\_content&task=view&id=7045](http://portal.mec.gov.br/hp?option=com_content&task=view&id=7045). Acesso em 10.06.2012.

**Acessibilidade Arquitetônica**. Disponível em:  
<http://www.prograd.uff.br/sensibiliza/categoria/acessibilidade/acessibilidade-arquitetonica>. Acesso em 10.06.2012.

---

